



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE  
**GABINETE  
DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.223, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal de nº 3.215 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal de nº 3.215 de 22 de dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

(...)

“Artigo 1º - Fica interditada a Rua Dr. Monteiro nos finais de semana para o trânsito de veículos automotores no espaço compreendido entre a Avenida Visconde de Mauá (Esquina da Sinaleira) até a esquina da Rua Marechal Floriano, nos seguintes horários: das 20h00min de sexta-feira até as 06h00min de sábado; das 20h00min de sábado até as 06h00min de domingo; e das 18h00min de domingo até 06h00min de segunda-feira.”

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal de nº 3.215 de 22 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio Grande em 03 de março de 2022.

  
**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

  
**Rafael da Silva Furtado**,  
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em 04 / 03 / 2022

Documento Lei Municipal

Oficial  Imprensa